



23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA. REALIZADA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 046, DE 12 DE JUNHO DE 2020. QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL OBSERVANDO AÇÕES NECESSÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

02/07/2020

1. PEQUENO EXPEDIENTE: duração máxima de **40(minutos)** Resolução nº 034/2018.

LEITURA DA ATA:

- 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA.

LEITURA DO EXPEDIENTE

- Projeto de Lei nº 050/2020, de autoria da **Mesa Diretora**, que Fixa subsídio para os Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2021-202 e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 051/2020, de autoria da **Mesa Diretora**, que Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2021-2024 e dá outras providências;
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, de 01 de julho de 2020, de autoria da **Mesa Diretora**, que ALTERA A RESOLUÇÃO 046, DE 12 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REQUERIMENTO Nº 022/2020, **subscrito por diversos Vereadores**, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, de 01 de julho de 2020, de autoria da Mesa Diretora, que ALTERA A RESOLUÇÃO 046, DE 12 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **MOÇÃO DE PESAR** – PEDRO MOREIRA DE ALMEIDA
- PARECER Nº003/2020, DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**, aos PROJETOS DE LEI nºs. 037 a 048/2020, que denomina artérias urbanas.
- **Ministério Público** – transmissão de informações de inelegibilidade no Sistema Sisconta Eleitoral.

CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS:

- Nº 070/2020, enviado ao Senhor Prefeito de Tabuleiro do Norte, Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos, encaminhando solicitação de implantação de ciclovias;
- Nº 071/2020, enviado ao Senhor Prefeito de Tabuleiro do Norte, Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos, encaminhando solicitações;
- Nº 072/2020, enviado ao Senhor Prefeito de Tabuleiro do Norte, Dr. Rildson Rabelo Vasconcelos, encaminhando autógrafos de lei;
- Nº 074/2020, enviado ao DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, solicitando providenciar a recuperação da estrada que liga o Distrito de Olho D'água da Bica, Tabuleiro do Norte/CE, ao vizinho Estado do Rio Grande do Norte;
- Nº 075/2020, enviado ao Senhor Acrísio Sena, Deputado Estadual, solicitando alocação de recursos de emenda parlamentar para a recuperação da estrada que liga o Distrito de Olho D'água da Bica, Tabuleiro do Norte/CE, ao vizinho Estado do Rio Grande do Norte.



CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Ofícios recebidos das Secretarias municipais, encaminhando balancetes mensais do mês de Maio de 2020.
2. TRIBUNA POPULAR: Limite de tempo: **35 minutos**. O orador deverá falar sobre o assunto escrito, **não pode ser indagado**, nem transferido o tempo. (§4º, art. 139, Resolução nº 034, de 26 de fevereiro 2018).
 - Pessoa Jurídica:
 - Pessoa Física: **Senhor Armando Augusto da Quinta**. Assunto: Apoio espiritual, palavra de Deus. **(10min)**.
 3. GRANDE EXPEDIENTE:
 - Espaço concedido a Secretários ou similar. **Poderá ser indagado pelos Vereadores**. Limite de tempo: **30 minutos** (Art. 141, Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008).
 - Fala do Vereador: Limite de tempo **30 minutos cada**, definida por sorteio eletrônico ou similar (§1º e §4º, art. 140, Resolução nº 034 e 36).
 4. EXPLICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES: Limite de tempo: **05 minutos cada**, (Art. 145, Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008 e Resolução nº 037, de 01 de abril de 2019).
 5. ORDEM DO DIA – discussão das matérias: tempo livre.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI nºs. 037 a 048/2020, que denomina artérias urbanas;

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 021/2020, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, requer após aprovação e sanção do [PL 3267/19](#), de autoria do Governo Federal, que pretende alterar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que o Poder Público Municipal, após a liberação da vigência da referida lei, contrate oculistas e psicólogos, aproveitando inclusive, os que já existem no quadro de funcionários da Prefeitura, após a capacitação necessária para assumir o referido cargo, anexando as gratificações, como também a aquisição de equipamentos necessários para a equipe da realização desses exames.